PROCURADORIA JURÍDICA / CMS

EXAMINADO E APROVADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

UNIDADE SOLICITANTE – DIRETORIA ADMINISTRATIVA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** – 1612/2021

OBJETO

Seleção de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para viabilizar a participação da Câmara Municipal de Salvador no Programa de Eficiência Energética do Grupo Neoenergia, Concessionária COELBA, visando a elaboração e apresentação, à concessionária supracitada, de Projeto de Eficiência Energética, com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dessa Administração Pública e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com o edital da CHAMADA PÚBLICA DO GRUPO NEOENERGIA, CONCESSIONÁRIA COELBA, a Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais regulamentos pertinentes.

ANEXO (S) AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES **ANEXO III** – TERMO DE COMPROMISSO

DATA DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PARA NOTA TÉCNICA: até as 10:00 horas do dia 28/01/2022.

ABERTURA, AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/01/2022 a partir das 10h00min.

REGÊNCIA LEGAL

Será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Moreira, Rua Ajuda n° 15, 2º andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035 - COMPEL. **Tel. nº** (71) 3320-0421/0422;
PORTAL ELETRÔNICO: www.cms.ba.gov.br; **E-mail:** compelcms@cms.ba.gov.br

OBSERVAÇÕES:

- **DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA PREVIAMENTE FIXADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL**, designada pela Portaria n.º 029/2021 publicada no DOL de nº 6.023 no do dia 13 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, o edital do **Chamamento Público nº 02/2021** para Seleção de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para viabilizar a participação da Câmara Municipal de Salvador no **Programa de Eficiência Energética do Grupo Neoenergia**, Concessionária COELBA, visando a elaboração e apresentação, à concessionária supracitada, de Projeto de Eficiência Energética, com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dessa Administração Pública e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com o edital da CHAMADA PÚBLICA DO GRUPO NEOENERGIA, CONCESSIONÁRIA COELBA, a Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais regulamentos pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Câmara Municipal de Salvador, como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante à **CONCESSIONÁRIA COELBA**, conforme edital da **CHAMADA PÚBLICA DO GRUPO NEOENERGIA, CONCESSIONÁRIA COELBA**, nas condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. As justificativas para a realização deste Chamamento Público e as condições para a elaboração do projeto estão descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública do Chamamento Público será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações designados nos autos do processo em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

2.2. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PARA NOTA TÉCNICA:** até as 10:00 horas do dia 28/01/2022.
ABERTURA, AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/01/2022 a

partir das 10h00min.

2.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

2.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o envio da documentação, bem como para acompanhar abertura dos documentos.

2.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta para a nota técnica serão recebidos na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Salvador,situada à Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Moreira, Rua Ajuda n° 15, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035, até o horário supracitado.

2.6. A sessão de processamento e abertura dos envelopes referente ao Chamamento Público será realizada na Diretoria de Administração localizada na Rua Ajuda n° 15, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Chamamento empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Chamamento:

I) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

II) tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público;

III) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Municipalidade (art. 7° da Lei 10.520/02);

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades desta Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame poderão encaminhar os envelopes com a documentação de habilitação e proposta técnica via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado por esse Edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos formais realizados em nome da empresa interessada deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do chamamento público deverão estar devidamente representados por:

4.2.1. - Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

4.2.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Até a data estabelecida neste Edital os participantes deverão apresentar ou encaminhar pelos correios sua documentação de habilitação e de atendimento aos critérios de pontuação, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo, além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE B
PROPOSTA TÉCNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

5.2. A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação, até o dia e o horário previsto neste Edital.

5.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

5.4. As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de sua documentação. A Câmara Municipal de Salvador, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

5.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

5.7. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

5.8. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo representante legal da empresa ou seu agente credenciado, e acompanhados das

respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Os Documentos do ENVELOPE "B" não necessitam de autenticação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope "A", na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II) Atos Constitutivos, Estatutos ou Contrato Social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedades empresárias, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o presente Chamamento Público;

III) Documentos de eleição dos atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item II deste subitem;

IV) Atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

VI) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa).

IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional do domicilio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de02/10/2014);

V) Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n°1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

I) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

6.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverão ser apresentadas as declarações constantes no ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deste Edital

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" – DA PROPOSTA PARA NOTA TÉCNICA

7.1. A EMPRESA PARTICIPANTE deverá apresentar o **Envelope "B"** contendo Proposta Técnica para comprovação dos itens abaixo descritos.

7.2. Aos documentos serão avaliados e aprovados por Comissão Técnica, através de notas atribuídas a cada item, com base nos critérios definidos a seguir e os respectivos meios de comprovação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
1	Experiência na elaboração e aprovação de projeto para obtenção de recursos do PEE mediante participação em Chamadas Públicas de Projeto.	1 projeto - 1 ponto	20
		2 a 5 projetos - 3 pontos	
		6 a 10 projetos - 7 pontos	
		Acima de 10 projetos - 10 pontos	
2	Certificado de condição de ESCO (QualiECO)	10 pontos	10

3	Certificado profissional CMVP-EVO com comprovação de vínculo com a empresa	10 pontos	10
4	Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. Para cada Unidade da Federação abrangida será atribuída a pontuação equivalente.	1 projeto - 1 ponto 2 a 5 projetos - 3 pontos 6 a 10 projetos - 7 pontos Acima de 10 projetos - 10 pontos	10
5	Apresentar as Relações Custo-Benefício (RCB) dos projetos aprovados e homologados. Será atribuído 1 (um) ponto por RCB menor que 0.5	1 projeto - 1 ponto 2 a 5 projetos - 3 pontos 6 a 10 projetos - 7 pontos Acima de 10 projetos - 10 pontos	10
6	Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE."	1 projeto - 1 ponto 2 a 5 projetos - 5 pontos 6 a 10 projetos - 10 pontos 11 a 15 projetos - 15 pontos Acima de 20 – 20 pontos	20
7	Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos de eficiência com uso final de Iluminação pública	1 projeto - 1 ponto 2 projetos - 3 pontos 3 projetos - 5 pontos	5
8	Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em	1 projeto - 1 ponto 2 projetos - 3 pontos 3 projetos - 5 pontos	5

	elaboração de projetos de eficiência com uso final de Iluminação interna		
9	Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos de eficiência com uso final de condicionadores ambientais	1 projeto - 1 ponto 2 projetos - 3 pontos 3 projetos - 5 pontos	5
10	Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos de eficiência com instalação de fonte incentivada.	1 projeto - 1 ponto 2 projetos - 3 pontos 3 projetos - 5 pontos	5
PONTUAÇÂO MÁXIMA			**100**

Item 1: Comprovação: homologação de resultado final divulgado pela concessionária/permissionária de energia elétrica.

Item 2: Comprovação: apresentação do Certificado de QualiESCO dentro do prazo de validade.

Item 3: Comprovação: apresentação do Certificado de CMVP-EVO com comprovação de vínculo com a empresa.

Item 4: Comprovação: homologação de resultado final divulgado pela concessionária/permissionária de energia elétrica e ART's emitidas por Responsável Técnico pelo Diagnóstico Energético.

Item 5: Comprovação: homologação de resultado final divulgado pela concessionária/permissionária de energia elétrica com RCB menor que 0,5.

Item 6 a 10: Comprovação: Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3. As propostas técnicas serão classificadas de acordo com a maior pontuação obtida, conforme os critérios indicados no item 7.2.

7.4. Caso ocorra empate na pontuação, serão adotados como critério de desempate a maior pontuação no item 4 da tabela do item 7.2. Se ainda houver empate, a decisão ocorrerá por sorteio;

7.5. O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente;

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA PARA A NOTA TÉCNICA"

8.1. Da Abertura dos Envelopes "A" - "Habilitação":

8.1.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário estabelecidos neste Edital (item 2.2).

8.1.2 Aberto os envelopes "A" , os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

8.1.3 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase do Chamamento.

8.1.4 Os **Envelopes "B"** (proposta para a nota técnica) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de trinta dias corridos contados a partir da data de publicação da homologação, após o prazo, estes serão inutilizados.

8.1.5 Havendo concordância de todas as licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta para a nota técnica);

8.2. Da Abertura dos Envelopes "B" - " Proposta para a Nota Técnica":

8.2.1 Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes "B" das proponentes declaradas habilitadas.

8.2.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará vista das propostas técnicas a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão, procederão as rubricas.

8.2.3. As propostas técnicas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem prejuízo da representar aos poderes competentes.

8.2.4. O conteúdo dos envelopes "B" serão analisados por Comissão Técnica designada, que atribuirá as Notas conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.

8.2.5.No caso de empate entre duas ou mais propostas julgadas e depois de superados os critérios previstos no item 7.2 do edital, bem como observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será procedido,

obrigatoriamente, por meio de sorteio, em ato público para o qual todas as empresas participantes serão convocadas, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas das empresas.

8.2.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o direito à preferência, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.2.7. A Sessão será suspensa e o resultado da pontuação das propostas será publicado no Diário Oficial do Legislativo e site da Câmara Municipal de Salvador.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Será designada Comissão Técnica para Avaliação e atribuição de Notas conforme parâmetros estabelecidos no Item 7.2.
9.2. A Comissão emitirá Parecer Técnico em 5(cinco) dias úteis, a contar da Sessão Pública do Chamamento Público.
9.3. O resultado da Empresa melhor classificada, bem como a respectiva Nota Técnica será publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

10. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

10.1. A Visita Técnica será facultativa a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.
10.2. Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para compelcms@cms.ba.gov.br
10.3. Poderão participar da visita técnica, representantes designados com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste certame.
10.4. Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, o qual não constitui documento hábil para apresentação no envelope de Habilitação da licitante.
10.5. Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.
10.6. A visita técnica facultativa prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta técnica.

11. DO RECURSO

11.1. Concluído o chamamento público, qualquer empresa participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razoes do recurso, ficando as demais organizações desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo.

11.2. Após a fase recursal, o Presidente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar o resultado do chamamento público e consequente publicação no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Não haverá pagamento de qualquer valor pela própria Câmara Municipal de Salvador.

12.2. A remuneração será realizada única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública de Projetos REE nº 001/2021 , caso a proposta de projeto seja contemplada.

13. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. Declarada a vencedora do Chamamento Público, será firmado um Termo de Compromisso de Representação entre a Câmara Municipal de Salvador e a Empresa legalmente habilitada para a execução de serviços de conservação de energia (Anexo III).

13.2. O prazo do credenciamento e de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso. Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do Projeto por parte da Concessionaria de Distribuição o Credenciamento poderá ser prorrogado por igual período.

Salvador, 16 de novembro de 2021

ANEXO I
Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Câmara Municipal de Salvador como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante à **CONCESSIONÁRIA COELBA**, conforme edital da **CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CONCESSIONÁRIA COELBA**, nas condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E DO PROJETO

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei n° 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa n° 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica do grupo CONCESSIONÁRIA COELBA, que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

A Empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e demais etapas e, independente se for o projeto selecionado ou não no

Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor para Câmara Municipal de Salvador - CMS.

Em nenhuma hipótese haverá qualquer ônus financeiro para a CMS. A empresa selecionada pela CMS poderá ser ressarcida dos custos dos serviços, sejam quais forem, por meio de recebimento direto do PEE do Grupo NEOENERGIA, caso seja selecionada pela concessionária para execução do projeto.

2.3. As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.4. Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica da Câmara Municipal de Salvador, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, essa Administração Pública apresenta interesse na atual Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética **GRUPO NEOENERGIA, CONCESSIONÁRIA COELBA**. Porém, a Câmara Municipal de Salvador não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos no Edital vigente na Chamada Pública supracitada, o qual prevê selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética do GRUPO NEOENERGIA, CONCESSIONÁRIA COELBA. Desta forma, há a necessidade de que este pré diagnóstico e diagnóstico energético seja elaborado por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim tal chamamento público.

2.5. Portanto, a Câmara Municipal de Salvador busca, por meio deste chamamento público, realizar seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante às concessionárias do grupo NEOENERGIA, CONCESSIONÁRIA COELBA.

2.6. O diagnóstico energético, o projeto executivo, simplificado e integral e as medições e verificações iniciais e finais serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo as especificações do edital da concessionária COELBA,

diante das quais a empresa que assinar a carta de apresentação com a Câmara Municipal de Salvador será a representante desta junto à CONCESSIONÁRIA COELBA no Edital de Chamada Pública do GRUPO NEOENERGIA, CONCESSIONÁRIA COELBA, 2021.

2.7. A empresa selecionada que não atender as disposições do edital da **CHAMADA PÚBLICA GRUPO NEOENERGIA, CONCESSIONÁRIA COELBA**, 2021 será desclassificada e serão convocadas as próximas empresas classificadas nesse edital de chamamento público.

2.8. A empresa a ser selecionada irá celebrar a carta de apresentação de proposta com a Câmara Municipal de Salvador, a fim de representá-la na Chamada Pública de Projetos 2021, sob contrato de risco junto às concessionárias de energia elétrica do grupo CONCESSIONÁRIA COELBA, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações;

2.9. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente de os Projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética junto à CONCESSIONÁRIA COELBA, não será devido nenhum valor pela Câmara Municipal de Salvador.

2.10. Qualquer verba ou pagamento que a empresa credenciada venha a receber, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária.

2.11. A empresa que for selecionada nessa chamada pública não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à CONCESSIONÁRIA DA COELBA;

2.12. No caso de empresa selecionada pela Câmara Municipal de Salvador e aprovada pela CONCESSIONÁRIA COELBA, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, conforme previsto no Edital da CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CONCESSIONÁRIA COELBA.

2.13. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelo Edital de Chamada Pública de Projetos de 2021 da CONCESSIONÁRIA COELBA na sua íntegra, considerando, também, as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei n° 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei n° 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei n° 13.280, de 03 de maio de

2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa n° 556 de 02 de julho de 2013, ou a que vier substituí-la;

2.14. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma previsto, em ordem cronológica, para o Processo de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética 2021.

3. DO OBJETO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.1. O diagnóstico energético e o projeto de eficiência energética serão elaborados nas Unidades Consumidores, escolhidas pela própria ESCO ou empresa de engenharia credenciada neste Chamamento Público.

3.2. Será permitida a realização de vistoria técnica prévia nas Unidades Consumidoras, mediante agendamento com a Câmara Municipal de Salvador.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas técnicas serão classificadas de acordo com a maior pontuação obtida, conforme os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
1	Experiência na elaboração e aprovação de projeto para obtenção de recursos do PEE mediante participação em Chamadas Públicas de Projeto.	1 projeto - 1 ponto	20
		2 a 5 projetos - 3 pontos	
		6 a 10 projetos - 7 pontos	
		Acima de 10 projetos - 10 pontos	
2	Certificado de condição de ESCO (QualiECO)	10 pontos	10
3	Certificado profissional CMVP-EVO com comprovação de vínculo com a empresa	10 pontos	10
4	Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. Para cada Unidade da Federação	1 projeto - 1 ponto	10
		2 a 5 projetos - 3 pontos	
		6 a 10 projetos - 7 pontos	

	abrangida será atribuída a pontuação equivalente.	Acima de 10 projetos - 10 pontos	
5	Apresentar as Relações Custo-Benefício (RCB) dos projetos aprovados e homologados. Será atribuído 1 (um) ponto por RCB menor que 0.5	1 projeto - 1 ponto 2 a 5 projetos - 3 pontos 6 a 10 projetos - 7 pontos Acima de 10 projetos - 10 pontos	10
6	Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE."	1 projeto - 1 ponto 2 a 5 projetos - 5 pontos 6 a 10 projetos - 10 pontos 11 a 15 projetos - 15 pontos Acima de 20 – 20 pontos	20
7	Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos de eficiência com uso final de Iluminação pública	1 projeto - 1 ponto 2 projetos - 3 pontos 3 projetos - 5 pontos	5
8	Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos de eficiência com uso final de Iluminação interna	1 projeto - 1 ponto 2 projetos - 3 pontos 3 projetos - 5 pontos	5
9	Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos de eficiência com uso final de condicionadores ambientais	1 projeto - 1 ponto 2 projetos - 3 pontos 3 projetos - 5 pontos	5

10	Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos de eficiência com instalação de fonte incentivada.	1 projeto - 1 ponto 2 projetos - 3 pontos 3 projetos - 5 pontos	5
PONTUAÇÂO MÁXIMA			**100**

Item 1: Comprovação: homologação de resultado final divulgado pela concessionária/permissionária de energia elétrica.

Item 2: Comprovação: apresentação do Certificado de QualiESCO dentro do prazo de validade.

Item 3: Comprovação: apresentação do Certificado de CMVP-EVO com comprovação de vínculo com a empresa.

Item 4: Comprovação: homologação de resultado final divulgado pela concessionária/permissionária de energia elétrica e ART's emitidas por Responsável Técnico pelo Diagnóstico Energético.

Item 5: Comprovação: homologação de resultado final divulgado pela concessionária/permissionária de energia elétrica com RCB menor que 0,5.

Item 6 a 10: Comprovação: Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. A nota final será dada pelo somatório da pontuação indicada no item 4.1.

4.3. Caso ocorra empate na pontuação, serão adotados como critério de desempate a maior pontuação no item 4 da tabela do item 4.1. Se ainda houver empate, a decisão ocorrerá por sorteio;

5. RECURSOS FINANCEIROS & TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETO

5.1 De acordo com o EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS REE 001/2021, as tipologias de projetos que poderão ser apresentadas e o recurso disponibilizado estão relacionados na tabela abaixo.

Tipologia de Projetos elegíveis e Recursos da Chamada Pública REE 001/2021 (em milhões de reais)

Tipologias	Neoenergia Brasília	Neoenergia Coelba	Neoenergia Cosern	Neoenergia Elektro	Neoenergia Pernambuco
Industrial	1,00	10,00	2,00	5,50	5,00
Serviços Públicos	0,50	1,00	-	1,00	1,00
Comércio e Serviço	3,00	2,00	0,50	1,00	1,50
Residencial (condomínios)	2,00	2,00	0,50	2,00	1,00
Poder Público	2,00	3,00	1,00	1,00	1,00
Iluminação Pública	0,80	3,00	1,00	1,00	-

5.2 Cada projeto deverá ter aporte mínimo do Programa de Eficiência Energética – PEE - no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) e será limitado a R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sob pena de desclassificação. Para projetos da tipologia Industrial o aporte máximo do PEE será de R$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Projetos com contrapartida podem ter valores superiores, desde que o aporte do PEE respeite os limites mencionados acima.

5.3 Projetos Inovadores, caracterizados como Projetos Piloto2, não se aplicam a essa Chamada Pública.

5.4 Para a tipologia residencial, serão aceitos somente projetos em Unidades Consumidoras de condomínios residenciais.

5.5 Os recursos disponibilizados, conforme Tabela acima, são distribuídos por DISTRIBUIDORA individualmente e, de forma alguma, podem ser somados.

5.6 Projetos Cooperativos3, realizados em conjunto por mais de uma DISTRIBUIDORA, não se aplicam a essa Chamada Pública. Ou seja, somente serão aceitas propostas de projeto para Unidades Consumidoras pertencentes à área de concessão da sua respectiva DISTRIBUIDORA.

5.7 As propostas de projeto deverão contemplar uma única tipologia. Caso sejam apresentadas propostas de projeto que contemplem mais de uma tipologia, elas serão automaticamente desclassificadas. 4.7 O presente edital destina-se a selecionar projetos para as cinco empresas,

pertencentes ao mesmo grupo, mas em hipótese alguma criará vínculo de solidariedade entre estas, ou destas para com clientes de outras

Salvador, 16 de novembro de 2021

Jorge Luiz Azevedo Bullos

Assessor Técnico /CMS

Cad. 19369

ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Empresa [Informar], inscrita no CNPJ n° [Informar], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Informar], portador(a) da Carteira de Identidade no [Informar] e do CPF no [Informar], DECLARA sob as penas da Lei:

1. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivos(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[NOME E CPF]

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS E A EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇAO DE ENERGIA – ESCO _____, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** inscrita no CNPJ sob nº 14.674.402/0001-86, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada pelo Presidente Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____,

CONSIDERANDO QUE a **CMS** tem interesse na realização de um amplo programa de eficiência do consumo de energia elétrica (**"Programa de Eficiência")**;

CONSIDERANDO QUE a **ESCO** é uma empresa de engenharia especializada na realização do Diagnóstico de possibilidades de obtenção de eficiência no consumo de energia elétrica (**"Diagnóstico Energético"**), com avaliação da viabilidade técnica e econômica para a implantação de Projetos de Eficiência Energética em seus clientes, podendo fazer as projeções de ganhos ou economias no consumo de energia mediante aplicação de soluções tecnológicas e de racionalização no uso deste insumo, bem como execução do Projeto de Eficiência elaborado por meio do Diagnóstico Energético;

CONSIDERANDO QUE, após chamamento público no qual foi franqueada a participação de várias empresas especializadas com o objetivo de selecionar a mais adequada para a realização do programa de eficiência energética, foi escolhida a **ESCO**, por comprovadamente atender às necessidades da **CMS**;

CONSIDERANDO QUE a **ESCO** deseja desenvolver para a **CMS** o **Diagnóstico Energético** preliminar, visando a futura implantação das medidas de eficiência energética diagnosticadas, estudos esses complexos e necessários para conseguir determinar os investimentos em equipamentos, materiais e mão de obra de instalações, bem como calcular a relação custo-benefício ("RCB") do projeto exigidos pela **CONCESSIONÁRIA** para aprovação do **Projeto de Eficiência** a ser implantado na **CMS** pela **ESCO**;

CONSIDERANDO QUE as Partes estão firmando desde já um compromisso de que a **ESCO** irá executar o Projeto de Eficiência, sendo remunerada exclusivamente a risco de sucesso na aprovação do **Projeto de Eficiência** pela **CONCESSIONÁRIA**;

CONSIDERANDO QUE o **Projeto de Eficiência** é originado de uma chamada pública (**"Chamada Pública"**) realizada pela **CONCESSIONÁRIA** dentro do **PEE-ANEEL**, onde constam todos os requisitos e condições;

CONSIDERANDO QUE a **CMS** autoriza neste ato a **ESCO** a realizar como etapa inicial o **Diagnóstico Energético** prévio das possíveis medidas de eficiência, que incluirá prévia análise da viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de serem aplicadas ao **Programa de Eficiência Energética Aneel ("PEE-ANEEL")** promovido pela **CONCESSIONÁRIA** de Energia Elétrica, fornecedora de Energia, cuja implantação será realizada pela **ESCO**, com base nos estudos de viabilidade realizados pela mesma;

CONSIDERANDO a natureza de risco de negócio que interesse às Partes, e tendo ficado determinado por princípio que todos os investimentos necessários para a futura execução do **Programa de Eficiência / PEE-ANEEL** serão custeados única e exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA** dentro das premissas da chamada pública, sem qualquer participação da **CMS**;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que reflete os entendimentos mantidos entre elas e estabelece os princípios básicos que nortearão as tratativas e negociações a serem por estas mantidas relativamente ao negócio aqui visualizado, doravante denominado "**Termo**".

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da **CMS**, como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante à **CONCESSIONÁRIA NEOENERGIA COELBA**, conforme edital da **CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CONCESSIONÁRIA COELBA**, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2. DA REMUNERAÇÃO DO NEGÓCIO

2.1 A determinação do valor do negócio somente será possível após elaboração do **Diagnóstico Energético**, conforme exposto supra, sendo tal aspecto de suma importância para avaliação da viabilidade do negócio, tanto pela **ESCO** como pela **CONCESSIONÁRIA**. A **ESCO** deverá fazer constar no mencionado relatório preliminar do **Diagnóstico Energético** todos os requisitos exigidos pela **CONCESSIONÁRIA** na **Chamada Pública.**

2.2 Não haverá qualquer repasse de recursos entre a **CMS** e a **ESCO**.

3. OBRIGAÇÕES DA ESCO

3.1 A **ESCO** deverá realizar visita técnica nas instalações físicas da **CMS**, objetivando realizar os levantamentos das instalações, seus equipamentos e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora, bem como verificar de forma detalhada o horário de funcionamento e atividade realizada pela **CMS**, a fim de realizar o **Diagnóstico Energético** preliminar que fará parte do **Projeto de Eficiência** que será apresentado à **CONCESSIONÁRIA** por meio da **Chamada Pública**.

3.2 A **ESCO** deverá Cumprir com todas as exigências realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** dentro da **Chamada Pública** inerentes a suas responsabilidades, principalmente no que tange ao **Diagnóstico Energético** preliminar.

3.3 A **ESCO** deverá solicitar à **CMS** toda e qualquer informação ou documento não previsto e, ainda, informa-la do andamento de todas as fases da **Chamada Pública**.

4. OBRIGAÇÕES DA CMS

4.1 A **CMS** deverá encaminhar à **ESCO**, por meio eletrônico, todos os documentos e informações solicitados na **Lista de documentos e informações exigidos para participar da Chamada Pública.**

4.1.1 Todas as informações e documentos presentes na lista citada no item anterior deverão ser enviados pela **CMS** à **ESCO**, por meio do e-mail _____, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da entrega da assinatura deste Termo.

4.2 A **CMS** deverá suprir a **ESCO** com todas as informações e documentos adicionais à lista mencionada no item 4.1 eventualmente solicitadas e ainda permitir o livre acesso da **ESCO** em suas instalações para realizar os levantamentos descritos na cláusula 4.1 supra.

4.3 A **CMS** deverá realizar a execução da totalidade do projeto de eficiência energética exclusivamente com a **ESCO**.

5. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

5.1 A partir da presente data, é vedado a qualquer das Partes revelar, divulgar por qualquer meio ou de qualquer forma tornar conhecidas para terceiros quaisquer informações confidenciais da outra Parte, sejam estas informações técnicas, de processo industrial ou tecnologico, bem como quaisquer documentos, tecnologias, projetos, arquivos, programas, registros, amostras, dentre outros, de que a outra Parte venha a ter conhecimento ou acesso, direta ou indiretamente, em razão do presente Termo.

5.2 Quando do término ou rescisão deste Termo, por qualquer motivo, todas e quaisquer informações confidenciais deverão ser imediatamente devolvidas para a Parte que as originou, exceto o relatório final de diagnósticos que pertencerá à **CMS.**

5.3 A **ESCO** compromete-se, desde já, a devolver à **CMS**, quando do término ou rescisão deste Termo, as informações e documentos utilizados para a realização do diagnóstico, caso não seja dado continuidade ao **Projeto de Eficiência**.

5.4 O disposto na presente Cláusula aplica-se, também, aos diretores, executivos, empregados, consultores, subcontratados e prepostos das Partes ou a qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, possa ter acesso às informações confidenciais supra descritas.

5.5 As obrigações de manutenção de confidencialidade previstas nesta Cláusula irão viger a partir da assinatura neste Termo e deverão continuar a ser observadas pelas Partes por um prazo de **5 (cinco) anos**, contados do término ou da rescisão deste Termo.

6. DA NÃO CONCORRÊNCIA

6.1 Na consecução deste Termo, a **CMS,** terá acesso às informações privilegiadas sobre tecnologias e metodologias de operação da **ESCO**, e deverá comprometer-se, desde já, a não exercer, por si ou por suas controladas, coligadas ou associadas de qualquer forma, através de quaisquer de seus sócios, diretores, executivos, empregados e prepostos, quaisquer atividades que, de forma direta ou indireta, possam ser caracterizadas como concorrência com a prestação de serviços da **ESCO** no mercado, sob pena de rescisão imediata deste Termo pela **ESCO**, de pleno direito, por culpa da **CMS**, que responderá pelas perdas e danos causados, inclusive lucros cessantes, dentre outras cominações legais cabíveis.

6.2 O disposto na presente Cláusula deverá continuar a ser observado pela **CMS** por um prazo de **1 (um) ano** após o término ou rescisão, por qualquer motivo, deste Termo.

7. DA EXCLUSIVIDADE

7.1 A **CMS**, durante o período de vigência do presente Termo, compromete-se a não iniciar ou participar, direta ou indiretamente, de quaisquer discussões, entendimentos ou negociações com terceiros, sobre a matéria objeto do presente Termo.

8. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

8.2 Além do término da sua vigência prevista no item anterior, será também extinto o presente termo, sem a obrigação de ressarcimentos por perdas e danos entre as partes, nas hipóteses de:

8.2.1 Não aprovação do **Programa de Eficiência** a ser elaborado objeto deste Termo junto à Concessionária; ou

8.2.2 Por acordo entre as partes.

9. DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1 Todas as solicitações e notificações entre as Partes deverão ser feitas pessoalmente, por meio de carta registrada ou via correio eletrônico (*e-mail)* com o respectivo comprovante de envio pelo remetente.

9.2 A solicitação ou notificação por carta registrada será entendida como recebida pelo destinatário no **5º (quinto) dia corrido** contado da data da sua postagem.

9.3 A solicitação ou notificação por correio eletrônico será entendida como recebida pelo destinatário no dia útil seguinte à data do envio.

9.4 Por parte da **CMS** a **DIRAD – Diretoria Administrativa,** ficará responsável pela gestão do presente Termo e contatos com a **ESCO**, indicando-se o servidor Sr. **Jorge Luiz Azevedo Bullos**, cadastro nº 19.369 como responsável pela fiscalização do cumprimento deste Termo.

9.5 Qualquer alteração nas informações mencionadas nessa cláusula deverá ser prontamente informada, sob pena de a solicitação ou notificação encaminhada para os dados não atualizados ser considerada recebida e válida.

10. DAS PENALIDADES

10.1 -O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste Termo poderá acarretar a sua rescisão, respondendo por perdas e danos a parte que a esta der causa.

10.2 Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada por inadimplemento de suas obrigações constantes deste Termo quando estes forem causados por casos fortuitos ou de força maior, ou seja, por circunstância além do controle das Partes, assim entendidos os fenômenos da natureza, incêndios, inundações, terremotos, estados de guerra, acidentes, dentre outros eventos que possuam as mesmas características, inclusive dificuldades na obtenção de dados, informações e licenciamentos de terceiros ou da **CONCESSIONÁRIA** fornecedoras dos insumos, que porventura sejam necessários à elaboração do diagnóstico.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhuma das Partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos ou transferir quaisquer de suas atribuições ou obrigações oriundas do presente instrumento, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

11.2 O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que qualquer alteração deste instrumento somente poderá produzir efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinadas por ambas as partes.

11.3 Cada disposição deste instrumento será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.

11.4 O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta.

11.5 A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

11.6 Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui estabelecido.

11.7 Todos os prazos e condições previstos neste instrumento se vencerão nas datas e nas condições estabelecidas, imediatamente e de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

11.8 A empresa declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

> 11.8.1. Na execução deste Termo, nenhum dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devam dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

11.9 A empresa declara neste ato que não incorre em nenhuma das vedações descritas nas Resoluções CNJ nº 05/2005 e nº 229/2016; não constando em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos dirigentes e empregados ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de empregados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica das áreas encarregadas das tratativas do Termo.

11.9.1. A vedação do item anterior se estende até os 6 (seis) meses posteriores à desincompatibilização dos referidos dirigentes e empregados.

12. DO FORO

12.1 As Partes elegem o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação ou cumprimento do presente Termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam e aceitam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a todos presentes.

Salvador, de de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR _____
Representante da CMS **Representante da ESCO**

Testemunhas:

_____ _____